



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PORTARIA Nº 470/2025**

**“Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de preço”.**

**Ata de Registro de Preços nº. 007/2026, 008/2026 e 009/2026**

**Referência:** Pregão eletrônico

**Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos**

**O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 2165/2026

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal e acompanhar as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, 008/2026 e 009/2026

- Processo Administrativo nº **2165/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, que tem como objetivo a futura eventual **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos**, por sistema de Registro de Preço, conforme especificações no Termo de Referência.

**Gestor: Girlane Aparecida Dias da Silva;**

**Fiscal: Laura Amaral da Silva Lopes.**

**Art. 2º** - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- I** – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II** – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III** – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo único.** O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete aos fiscais, à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Dores do Rio Preto/ES, em 25 de junho de 2026

**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
**PREFEITO**



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdp.es.gov.br/> Chave: 1f50b418-7185-4d98-b69d-a915c1700906  
Documento Digital Nº 006195/2026